



**INSTITUTO FEDERAL**  
Rondônia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**LUCELIA VALDIRA DOS SANTOS ROCHA  
RAYANE LIMA BATISTA ROCHA**

**ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS  
PÚBLICAS ESTADUAIS DA ÁREA URBANA DE ALTA FLORESTA  
D'OESTE/RO**

**PORTO VELHO  
2022**

**LUCELIA VALDIRA DOS SANTOS ROCHA  
RAYANE LIMA BATISTA ROCHA**

**ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS  
PÚBLICAS ESTADUAIS DA ÁREA URBANA DE ALTA FLORESTA  
D'OESTE/RO**

Artigo apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, como requisito para a obtenção do título de Tecnólogo em Gestão Pública.

Orientadora: Profa. Dra. Sheila Castro dos Santos

**PORTO VELHO  
2022**

**FICHA CATALOGRÁFICA**  
**IFRO - CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE**

R672a Rocha, Lucelia Valdira dos Santos.

Atribuições da gestão democrática nas escolas públicas estaduais da área urbana de Alta Floresta D'Oeste – RO / Lucelia Valdira dos Santos Rocha; Rayane Lima Batista Rocha . -- Porto Velho, Rondônia, 2022.

29 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública – Modalidade Educação à Distância – EAD).

1. Escola. 2. Conselho escolar. 3. Lei de Diretrizes e Bases d da Educação. I. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia. II. Título.

CDD: 371.207

Bibliotecária Responsável: Gizele Melo Viana CRB11/914

# ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DA ÁREA URBANA DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

Lucelia Valdira dos Santos Rocha<sup>1</sup>

Rayane Lima Batista Rocha<sup>2</sup>

Sheila Castro dos Santos<sup>3</sup>

## Resumo

O presente trabalho tem o objetivo evidenciar a comunidade a importância da gestão democrática nas escolas. Atualmente a realidade acerca da gestão escolar nas escolas estaduais da área urbana pesquisadas no município de Alta Floresta D'Oeste- RO, não condiz com o que garante a Lei de Diretrizes e Bases da Educação em relação a gestão democrática. Nessa perspectiva, a concepção de gestão democrática utilizada é a de Libâneo (2005), onde evidencia que esta, deve ser assegurada pela participação da comunidade escolar, como o corpo docente, discente, com a presença de pais ou responsáveis, para que ocorra a descentralização e comunicação direta com a comunidade em que a escola está inserida. O termo democrático é uma definição que deveria fazer parte do cotidiano escolar, pois envolve o direito de participação da comunidade nas questões pedagógicas, administrativas e financeiras, o que não ocorre com plenitude quando se trata das escolas estudadas. A coleta de dados foi feita através de um questionário com perguntas direcionadas aos gestores de cinco escolas estaduais, por se tratar de uma pesquisa qualitativa de tipologia descritiva e explicativa, que mostrou que a gestão democrática ainda não é considerada uma realidade nessas escolas, pois a eleição de forma democrática juntamente com a comunidade escolar para troca de gestores que deveria acontecer a cada três anos não acontecem conforme determina a lei. Desta maneira, discutir a gestão democrática é garantir o direito democrático que todos temos quanto cidadãos brasileiros em acompanhar e participar das escolhas dos gestores públicos na busca de uma gestão eficiente que venha contribuir com os anseios da sociedade.

**Palavras-chave:** Escola. Conselho Escolar. Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

## Abstract

The object of study of this work aims to show the community the importance of democratic management in schools. today the reality of school management in state schools in the urban area surveyed in the Country of Alta Floresta D'Oeste-RO is inconsistent with the Law of Guidelines and Bases of Education guarantees about democratic management. The conception of democratic management used by the Libâneo writer (2005), schools in the urban area surveyed in the municipality of is not by what guarantees the Law of Lines of Direction and Bases of the Education about democratic management. The term democratic is the definition of being part of everyday school life, involving the right to participate in the community in pedagogical, administrative, and financial matters, which does not occur in the schools studied. The data collected through a questionnaire with questions addressed to the managers of five state schools, dealing with qualitative research of descriptive and explanatory typology,

---

<sup>1</sup> Pedagoga, pós-graduada em Gestão, Supervisão, Orientação com ênfase em Psicologia educacional. Graduanda no curso Tecnólogo em Gestão Pública – IFRO.

<sup>2</sup> Acadêmica do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública EaD - IFRO Zona Norte Porto Velho. RO

<sup>3</sup> Orientadora do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública EaD - IFRO Zona Norte Porto Velho. RO. - Doutora em Geografia; e-mail: sheila1705@gmail.com.

showed that the current democratic management is not considered a reality in these schools, because the democratic management with the school community does not happen to change managers every three years as required by law. Thus, discussing democratic management is guaranteeing the democratic right that we all have as Brazilian citizens to monitor and participate in the choices made by public managers to seek efficient management and contribute to society's aspirations.

**Keywords:** School. School Board. Law of Guidelines and Bases of Education.

## INTRODUÇÃO

As discussões acerca da gestão escolar são muitas, desta maneira, pensar a gestão escolar como democrática é pensar em compartilhar ideias e responsabilidades dentro das escolas é atribuir a comunidade atendida participação, é fazer com que a educação promovida pelo Estado seja praticada como um processo de escolha e participação.

Vivemos em um país cuja ação democrática ainda é realizada por poucos. A falsa sensação de liberdade que se tem direito e liberdade de escolha, é atribuída em todos os ambientes. Todavia, as poucas escolhas podem refletir na estruturação da sociedade. E, com isso o conhecimento é um ato fundamental para exercer a democracia, não que queiramos excluir aqueles que não tiveram acesso ao ensino estatal, pois estes também fazem parte da sociedade na qual a escolha também é exercida, pois no Brasil o sufrágio é universal.

A formação da sociedade brasileira é composta por diferentes culturas, distribuídas em cinco regiões. Cada região apresenta características diferentes, que dependem de políticas públicas voltadas para sua realidade para enfim fazer parte de uma sociedade justa e igual para todos.

No entanto, para uma sociedade justa, precisamos oferecer condições de igualdade a todos. Pois o direito à educação, à saúde, trabalho, e outros que estão presentes na Constituição Federal de 1988 descrito e garantido no artigo 6º: “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

A educação é um direito social previsto na Constituição Federal de 1988 que deve ser ofertado gratuitamente para todos. Independente do contexto social a qual a sociedade está inserida, a educação deve se fazer presente. Pois ela, sempre foi a porta de entrada para uma sociedade com menos desigualdade e garantia dos direitos, por meio da educação algumas realidades são transformadas.

Sendo a educação dever do Estado e da família, conforme traz a Constituição Federal em seu artigo 205, se faz necessário que as duas caminhem juntas. Assim, a gestão escolar precisa contar com a participação dos pais e toda comunidade, para que seja propiciado desta maneira a gestão democrática dentro do ambiente escolar. Nesse sentido, percebemos que a gestão democrática é um tema pertinente que deve

estar sempre em constante discussão, pois as mudanças na sociedade acontecem constantemente, isso se dá pelo poder do Estado, de seus governantes e de todos os cidadãos que fazem parte dela com pluralidades de ideias tende-se a construção de uma sociedade mais equitativa e inclusiva. Sendo dessa maneira uma luta que a todos é delegada.

A pesquisa sobre o tema atribuições da gestão democrática aqui apresentada acontece no estado de Rondônia, localizado na região norte do país, mais precisamente no município de Alta Floresta D'Oeste. No espaço geográfico municipal tem-se escolas estaduais e municipais que atendem desde a educação infantil ao ensino médio, abrangendo a área urbana e rural do município.

A área urbana de Alta Floresta D'Oeste está dividida em sete bairros. Nestes bairros estão localizadas as cinco escolas estaduais do município, das quais apresentaremos aqui no decorrer do texto: Escola Euridice Lopes Pedroso, Escola Tancredo de Almeida Neves, Colégio Tiradentes da Polícia Militar XI, Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Juscelino Kubitschek de Oliveira, Centro Educacional de Educação de Jovens e Adultos Luiz Vaz de Camões.

Cada escola estadual do município apresenta realidades diferentes, pois dentre elas temos escola de tempo integral, militar, de jovens e adultos. Também atendem em turnos diurno e noturno. O que podemos afirmar é que todas são regidas pela LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Na área urbana do município contamos com escola de tempo integral, militar, educação de jovens e adultos, atendendo no período diurno e noturno. Por serem escolas que atendem públicos diferentes, é importante discutir como acontece a escolha do diretor(a), a formação, o perfil e até mesmo os projetos que cada uma desenvolve junto a comunidade.

A lei nº 3.018 de 17 de abril de 2013, dispõe sobre a Gestão Democrática na rede pública estadual de ensino de Rondônia e dá outras providências. Essa lei garante a gestão democrática nas escolas estaduais do Estado de Rondônia através da participação na formação do conselho escolar, eleição direta para diretor e vice-diretor, da construção do Projeto Político Pedagógico da escola e do grêmio estudantil. Neste sentido, a problemática deste trabalho diz respeito a discutir a gestão democrática e suas atribuições nas escolas estaduais do município de Alta Floresta D'Oeste, observamos que devido a escola possuir diversidade no público atendido e

são instituições públicas atendem diferentes formas e modalidades a população local, de maneira a evidenciar, se os critérios estabelecidos para escolha do gestor escolar são democráticos ou imposição política? Existem diferentes tipos de gestores, logo nos perguntamos, existe um perfil de gestor ideal ou melhor para a escola?

Desta maneira, discutir a gestão democrática e suas atribuições dentro do ambiente escolar. Destacar a participação da comunidade na escolha do diretor(a), na elaboração do Projeto Político Pedagógico e nas decisões pedagógicas e administrativas, contribuindo para o desenvolvimento de uma gestão participativa e ativa colaborando para uma educação mais justa e de qualidade são alguns dos objetivos proposto neste texto.

A gestão escolar é uma função onde o gestor desempenha importantes decisões administrativas e pedagógicas dentro do âmbito escolar. Com a gestão democrática essas decisões não cabem exclusivamente ao diretor(a), mas sim, se torna uma construção conjunta, que são tomadas de acordo com as necessidades da escola juntamente com o corpo docente, discente e toda ou parte da comunidade na qual a escola está inserida.

Muitas vezes a gestão democrática fica apenas no papel, como por exemplo na elaboração do Projeto Político Pedagógico. A participação da comunidade escolar, alunos e demais funcionários, muitas vezes não acontece como deveria, as vezes por falta de informação, conhecimento, oportunidade, aceitação dentre outros motivos a gestão democrática dentro das escolas ficam registradas apenas em papel.

Informações acerca de programas educacionais, mantidos com recursos do governo federal que chegam nas escolas e garantem educação de qualidade, o acesso e a permanência na escola é de grande importância para uma construção de uma sociedade ativa, conhecedora dos seus direitos.

Um exemplo é o PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar, um programa importante que é fiscalizado pelo conselho de alimentação escolar, o CAE e que atende todas as crianças matriculadas na educação nas escolas públicas é um direito. Acompanhar e fiscalizar os recursos que garantem a alimentação de muitas crianças que muitas vezes é a única alimentação do dia.

Sabemos a importância que os conselhos escolares, grêmios estudantis têm dentro das escolas, quando de fato atuam junto a gestão. No entanto, pode-se

perceber que a participação da comunidade escolar aqui do município ainda se limita a reunião de pais. Assim se faz necessário discutir o quanto é fundamental que professores, alunos, pais e demais funcionários estejam envolvidos na busca de uma educação melhor.

## **1. METODOLOGIA**

Os procedimentos de pesquisa se deram por meio de leituras bibliográficas, e questionário com ida a campo, com perguntas sobre o quantitativo de alunos, funcionários, atuação do conselho escolar, perfil do gestor dentre outras que nos conduziu a conhecer um pouco mais dessas escolas estaduais do município de Alta Floresta D'Oeste, levando-nos a compreender como acontece a gestão democrática em cada uma delas e quais influências que essa gestão trás para a educação.

Conceituar e discutir gestão escolar democrática baseado em vários autores, através de um estudo bibliográfico, na legislação da educação e em textos científicos é muito complexo, mas conduz a crescimento intelectual devido ao conhecimento adquirido por meio dos textos lidos e das idas a campo.

Com viés de pesquisa qualitativa, sendo da tipologia descritiva e explicativa, foi utilizado instrumento de campo para obtenção de dados um questionário elaborado por nós, com diferentes perguntas direcionadas aos gestores escolares das cinco escolas estaduais localizadas no município com idas a campo. Com abordagem realizada por meio da análise de conteúdo, apresentamos e discutir a legislação brasileira da educação que traz a gestão democrática dentro da lei.

Aprofundou sobre o tema gestão democrática, uma vez que é um assunto muito discutido teoricamente, porém a prática ainda caminha mais devagar, procuramos trazer informações sobre a participação da comunidade nas decisões. Por mais que a legislação garanta uma educação democrática, ainda se faz necessário metodologias que leve informações sobre o assunto à sociedade.

Através das perguntas feitas aos gestores, podemos observar quais os princípios que indicam a gestão democrática dentro da escola local. Averiguar se o Projeto Político da escola está atualizado e se encontra acessível para o corpo docente e comunidade.

Questões importantes como formação do gestor(a), formação continuada, que são relevantes para o conhecimento e compromisso com suas responsabilidades no âmbito escolar. A escolha do diretor(a), foi eleito ou indicado? Formação e atuação do conselho escolar e grêmio estudantil, participação dos pais, características físicas dentre outras nos levam a uma reflexão sobre como a gestão democrática pode acontecer e está presente nas decisões da escola.

Nosso intuito é instigar a sociedade a buscar meios de participar e colaborar com o desenvolvimento das atividades escolares das escolas a qual estão inseridas. Apresentar alternativas como meio de participação e construção da sociedade a qual faz parte.

## **2. LEGISLAÇÃO E A GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO**

A gestão democrática deveria desmontar a ideia de hierarquia, onde o poder de decisão depende de uma única pessoa, todavia a questão de como a gestão é vista por diferentes autores nos leva a uma reflexão sobre o porquê ela ainda é tão limitada nas escolas. A participação e o interesse da sociedade pelas atividades escolares ainda não são suficientes.

A escola pública, ainda é vista por muitos como simplesmente a escola de ensino gratuito. Muitos desconhecem os programas e recursos financeiros que mantém a educação. Não sabem que a educação gratuita é mantida com os impostos pagos por todos nós.

Para muitos pais, comparecer as reuniões de pais ao final de cada bimestre já mais do que o suficiente. A falta de interesse gera uma sociedade alheia, que não tem responsabilidade, nem compromisso com a mudança que acontece diariamente no meio social a qual esteja inserido, seja positiva ou negativa.

Nesse sentido, saber acompanhar os investimentos da educação seria uma importante forma de aprendizagem e participação. Exigir educação de qualidade, com condições de igualdade para todos é um direito que deve ser informado à sociedade, principalmente a população menos favorecida, que são os que mais precisam da educação.

A respeito de gestão democrática, primeiramente precisamos entender os conceitos das palavras gestão e democrática. No dicionário, o significado de gestão, está como o ato de gerir, de administrar. Democrático está relacionado à democracia,

onde é regido pelo povo. Nesse primeiro sentido, gestão democrática é aquela que conta com a participação de diferentes segmentos, tanto internos quanto externos, para tomar decisões dentro da instituição.

A gestão democrática dentro das escolas está amparada na Constituição Federal de 1988, a lei máxima do nosso país e na lei que rege a educação brasileira, Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394 de 1996. Com isso a comunidade tem o direito garantido em lei na participação que envolve as decisões dentro do âmbito escolar.

A democratização da educação tem sido uma luta ao longo dos anos para conquistar os direitos que hoje estão garantidos em lei. Como sabemos, o direito à educação no Brasil nunca foi para todos, o que podemos constatar em um passado que não está muito distante, pois havia a limitação de gênero, classe social e cor da pele.

Discutiremos aqui a gestão escolar como o modo de agir fundamental para que todos os envolvidos na escola possam caminhar para efetivação de um ensino público gratuito com qualidade, produzindo benefícios a todos e todas, a educação precisa ser de fato oferecida com qualidade e equidade o artigo 205 da Constituição Federal de 1988, diz que “ a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a elaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Ainda se tratando da educação, o artigo 206 da Constituição Federal de 1988, diz que o ensino será ministrado com base em oito princípios. Destes, o inciso VI destaca a gestão democrática do ensino público, na forma da lei. Dessa maneira, o sucesso da educação depende da parceria entre o Estado, a escola e a família.

O Estatuto da Criança e Adolescente- ECA, no artigo 53, parágrafo único também garante que a participação da família, “é direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas pedagógicas”.

A educação de qualidade traz benefícios para toda a sociedade. A formação do cidadão reflete diretamente no convívio social. A preocupação em formar cidadãos honestos, conscientes, qualificados para o mercado de trabalho deve ser uma questão que envolve todos da sociedade.

A escola como instituição social tem sua autonomia dentro das legislações que regem a educação. Em se tratando de gestão democrática iremos dissertar sobre como ela funciona, quem e como participar dessa gestão e quais são as leis que ampara e estabelece as normas para que de fato ela aconteça.

## **2.1 A LDB - Lei de Diretrizes e Base e a Gestão democrática**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394 de 20 de dezembro de 1996 é a lei que rege a educação brasileira. É ela que organiza o sistema educacional das escolas públicas e particulares do Brasil. A educação brasileira regida pela LDB está dividida em dois níveis: educação básica e ensino superior. A educação básica, compreende desde a Educação Infantil (creches e pré-escolas), Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano), anos finais (6º ao 9º ano), Ensino Médio (1º ao 3º ano) e o Ensino Superior, que se refere às universidades e faculdades que oferecem cursos de graduação, pós graduação, mestrado, doutorado dentre outros.

Com a promulgação da LDB, a educação brasileira teve grandes avanços. Hoje, a educação é oferecida a todos gratuitamente. Em seu artigo 1º e parágrafos 1º e 2º, ela trata a educação como parte fundamental no desenvolvimento do cidadão.

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. § 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias. § 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

A escola como instituição social tem como função formar o cidadão, seja na construção dos conhecimentos pedagógicos e sociais, tornando-o um ser que tenha atitudes e valores éticos perante a sociedade, preparando para o mercado de trabalho e a vida. No artigo 3º, a LDB estabelece os princípios em que o ensino deve ser ministrado, destaca em seu inciso VIII a gestão democrática “Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino.

A gestão democrática deve ser assegurada pela participação da comunidade escolar, como o corpo docente, discente e pais. Nesse sentido é previsto que a

participação da comunidade escolar não deve apenas se limitar a reuniões de pais, onde são convocados a comparecerem para saberem dos resultados finais ao término dos bimestres, tratar de indisciplina ou ter ciência da prestação de contas. Devem ser convocados a fazerem parte junto ao corpo docente e discente na construção de uma educação justa e de qualidade.

Participação é a palavra-chave, quando falamos de gestão democrática. É ela que dará abertura para que a sociedade possa compartilhar ideias, projetos a serem desenvolvidos na escola. Buscar juntos soluções para os problemas que a comunidade escolar está enfrentando, seja pedagógico, financeiro, social.

A participação da comunidade na gestão escolar deve ter início com o processo de escolha da direção, através de eleição poderá escolher junto ao corpo docente e discente o diretor(a) que irá administrar a escola.

A comunidade tem a oportunidade de escolher o diretor(a) que possa da melhor forma gerir a escola. Outra forma de participação é a colaboração na construção do Projeto Político Pedagógico da instituição. Esse documento é muito importante e traz detalhadamente as características físicas, os objetivos, os valores e todas as orientações que serão fundamentais para atingir os objetivos propostos para o ano letivo. Infelizmente, esse documento ainda não é visível aos olhos quando se visita a maioria das escolas. Muitos deles ficam engavetados, esquecidos e infelizmente não são muito procurados pela comunidade escolar.

O artigo 13 da LDB, nos incisos I e VI destaca sobre a responsabilidade e participação dos docentes na gestão democrática, “Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de: I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; [...] VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade”.

Assim, além de contribuir para a construção do PPP, os docentes junto a equipe gestora têm a responsabilidade de elaborar projetos e atividades que venha a atrair a participação dos pais e comunidade em geral. Muitos profissionais não têm conhecimento do que contém no Projeto Político Pedagógico da escola em que trabalham.

Informações importantes que fazem toda diferença para designar a trajetória que devem seguir durante o ano letivo. O PPP é um norte, que direciona os trabalhos

pedagógicos e administrativos que vão nortear o desenvolvimento das atividades no decorrer do ano letivo. Libâneo (2001, p.125) diz que,

O Projeto Pedagógico é a concretização do processo do planejamento. Consolida-se num documento que detalha objetivos, diretrizes e ações do processo educativo a ser desenvolvido na escola. [...]. Expressa a cultura da escola porque está assentado nas crenças, valores, significados, modos de pensar e agir das pessoas que o elaboram.

No artigo 14, a LDB define as normas da gestão democrática e mais uma vez garante a participação dos funcionários na elaboração do Projeto Político da Escola:

Art. 14 - Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I. Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

Observa-se que mais uma vez, a participação como essencial na gestão democrática. Cabe aos gestores escolares encontrar caminhos que levem a essa construção, seja através de projetos, parcerias, oportunizando a participação ativa do conselho escolar, de grêmios estudantis.

O PNE- Plano Nacional de Educação através da Lei 13.005 de 2014 ainda em vigência até 2024, também traz a gestão democrática na forma da participação, transformando a escola pública em uma instituição social que visa o envolvimento e participação da comunidade escolar nas decisões administrativas e pedagógicas. Em seu art. 2º apresenta as diretrizes para a educação, e no inciso VI destaca a gestão democrática: “VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação”.

Assim como também apresenta as metas e estratégias para uma gestão participativa no processo de ensino e aprendizagem e na tomada de decisões dentro das escolas. A meta 19 do PNE assegura a efetivação da gestão democrática na educação, com prazo de dois anos após a sua publicação:

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias: 19.1) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que

considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar; 19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções; 19.3) incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação; 19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações; 19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo; 19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares; 19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino; 19.8) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

Como podemos ver, o PNE veio para fortalecer a atuação dos Conselhos Escolares, Grêmios estudantis dentro das escolas. Garante autonomia das escolas nos setores pedagógicos, financeiros e também administrativos.

É importante que a comunidade escolar compreenda que é preciso envolver conhecimentos internos e externos para que a educação seja de qualidade e ofereça a todos as mesmas condições de aprendizagem.

## **2.2 Atuação dos Conselhos Escolares na Gestão democrática**

A educação conta com diferentes conselhos de educação seja nacional, estadual, municipal e escolares. Segundo Cury, (2000, p.47):

Conselho vem do latim Consilium. Por sua vez, consilium provém do verbo consulo/consulere, significando tanto ouvir alguém quanto submeter algo a uma deliberação de alguém, após uma ponderação refletida, prudente e de bom-senso. Trata-se, pois, de um verbo cujos significados postulam a via de mão dupla: ouvir e ser ouvido. Obviamente a recíproca audição se compõe com o ver e ser visto e, assim sendo, quando um Conselho participa dos destinos de uma sociedade ou de partes destes, o próprio verbo consulere já contém um princípio de publicidade.

Os conselhos de educação são organizados com o objetivo de definir e orientar a educação através da participação da comunidade. Com a formação desses conselhos a escola conta com diferentes organizações para que possam juntos conduzir a trajetória da educação.

O decreto de nº 15866, de 29 de abril de 2011, institui Conselhos Escolares nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual do Estado de Rondônia e dispõe sobre sua organização.

Nesse sentido nos cabe os seguintes questionamentos: Como é formado o Conselho Escolar? Quem escolhe os membros? Quantas pessoas compõem o Conselho Escolar? Como são escolhidos os membros que irão compor o Conselho? A formação do Conselho acontece de quanto em quanto tempo? Quais as principais funções do Conselho Escolar?

Como sabemos, o conselho escolar é formado por representantes que estão dentro e fora da escola. É formado por professores, pais, alunos e demais funcionários que compõem o quadro administrativo da escola. Ele é composto por quatorze conselheiros eleitos em reunião para aprovação e votação junto com toda comunidade, respeitando a representatividade entre os segmentos da comunidade escolar, pais, professores e alunos.

Logo, o gestor escolar não tem mais a função de administrar sozinho, mas sim de compartilhar as responsabilidades que lhe cabe como administrador. Através de reuniões o conselho pode colaborar e discutir propostas que visam o melhor desenvolvimento pedagógico e administrativo que a escola está inserida. Pode participar das decisões pedagógicas, da construção e reforma da escola dentre outras funções. Para isso, o conselho não pode ficar apenas com os nomes registrados em ata. Faz se necessário realmente participar e atuar junto a equipe gestora e corpo docente.

A LDB no artigo 14 no inciso II garante a participação da comunidade escolar nos conselhos escolares: “II Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes”. O artigo 15 garante autonomia pedagógica, administrativa e financeira:

A atuação dos conselhos escolares é parte fundamental na democratização da escola. São várias funções que o conselho escolar desempenha na escola, como função fiscalizadora, deliberativa, mobilizadora, consultiva dentre outras. O decreto de nº 15866, de 29 de abril de 2011, em parágrafo único,

De acordo com o caderno 1 Conselhos Escolares: Democratização da escola e construção da cidadania de 2004, p. 41 o conselho escolar estará desenvolvendo essas funções quando:

a) Deliberativas: quando decidem sobre o projeto político-pedagógico e outros assuntos da escola, aprovam encaminhamentos de problemas, garantem a elaboração de normas internas e o cumprimento das normas dos sistemas de ensino e decidem sobre a organização e o funcionamento geral das escolas, propondo à direção as ações a serem desenvolvidas. Elaboram normas internas da escola sobre questões referentes ao seu funcionamento nos aspectos pedagógico, administrativo ou financeiro. b) Consultivas: quando têm um caráter de assessoramento, analisando as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola e apresentando sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas pelas direções das unidades escolares. c) Fiscais (acompanhamento e avaliação): quando acompanham a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, avaliando e garantindo o cumprimento das normas das escolas e a qualidade social do cotidiano escolar. d) Mobilizadoras: quando promovem a participação, de forma integrada dos segmentos representativos da escola e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo assim para a efetivação da democracia participativa e para a melhoria da qualidade social da educação.

Portanto, para que o conselho escolar cumpra seu papel precisa atuar desempenhando essas funções, caso contrário, será um conselho apenas registrado em ata e com função limitada. O papel do conselho na escola é fundamental para garantir a democracia. Descentralizar o poder de decisão abre caminho para que novas ideias adentrem a escola e a transforme num espaço de novas aprendizagens. Segundo Neto (2011, p.64):

As políticas públicas, particularmente, por sua importância social devem ser controladas e, para tanto, continuamente monitoradas e avaliadas, para que delas se extraia a efetiva garantia dos direitos consagrados. Devem ser percebidas não só sob a ótica da prestação do serviço, mas tendo como parâmetro a qualidade e eficiência desta

prestação, sendo que estas devem ser maximizadas, para que se possa atenuar a desigualdade, fomentar o progresso e instalar a paz social.

O conselho escolar é formado por membros que vão representar a comunidade escolar. Sua função é acompanhar, assessorar e fiscalizar as ações pedagógicas e administrativas da escola. Acompanhar e fiscalizar são ações que toda sociedade deve fazer em relação às políticas públicas destinadas ao cumprimento dos direitos sociais. Assim, a garantia da aplicação dos recursos públicos serão controlados e fiscalizados para que tenha realmente a destinação correta.

### **2.3 A gestão escolar no Estado de Rondônia**

No Estado de Rondônia, como em todas as outras escolas, a gestão escolar tem como função gerenciar a parte pedagógica, administrativa e financeira da escola. Ao gestor escolar cabe a responsabilidade de desenvolver e articular as metodologias de ensino aprendizagem entre todos que fazem parte do processo de ensino e aprendizagem.

O gestor escolar é o representante da escola. Cabe a ele desempenhar diversas funções que mantêm a organização física, administrativa e pedagógica. Para Libâneo (2005, p. 453),

A direção da escola, além de ser uma das funções do processo organizacional, é um imperativo social e pedagógico. O significado do termo direção, no contexto escolar, difere de outros processos direcionais, especialmente empresariais. Ele vai além da mobilização das pessoas para a realização eficaz das atividades, pois implica intencionalidade, definição de um rumo educativo, tomada de posição ante objetivos escolares sociais e políticos, em uma sociedade concreta. A escola, ao cumprir sua função social de mediação, influi significativamente na formação da personalidade humana; por essa razão, são imprescindíveis os objetivos políticos e pedagógicos.

Nesta concepção o ato de gerir uma escola, vai além de ações administrativas, pois ao lidar com diversidades de problemas, pois para cada estudante de uma escola há um responsável que pode questionar a gestão, esta que também precisa lidar com os professores, que em grande parte demonstram solidariedade para com a gestão escolar.

A lei 3.018 de 17 de abril de 2013, dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia e dá outras providências. Art. 1º. Esta Lei trata da Gestão Democrática na Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia,

conforme disposto no artigo 206, VI, da Constituição Federal, nos artigos 3o e 14 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 187, VI e VII da Constituição do Estado de Rondônia.

No artigo 9º garante a participação da comunidade nas decisões “Art. 9º. A Gestão Democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação: I - Conselho Escolar; II - Eleição Direta para Diretor e Vice-Diretor; III - Projeto Político Pedagógico - PPP; e IV - Grêmios Estudantis”.

A comunidade escolar das escolas estaduais de Rondônia pode eleger os diretores que irão ocupar o cargo por três anos. A Lei 3.018 de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a gestão democrática no Estado de Rondônia em seu artigo 30 diz que:

Art. 30. As eleições diretas para Diretores e Vice-Diretores de que trata esta Lei serão realizadas concomitantemente em todas as Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, a cada três anos, sempre no último bimestre letivo, conforme Calendário estabelecido em Regulamento Eleitoral da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Assim é preciso que seja feita a troca de gestores a cada três anos, podendo permanecer por mais três anos, conforme a lei 3.018 de 17 de abril de 2013 no artigo 39:

Art. 39. O ato de nomeação da Direção da Unidade Escolar é de decisão discricionária do Governador do Estado e será pelo período de 3 (três) anos, a partir da data do Decreto de Nomeação, permitida uma única recondução para a mesma função. Parágrafo único. Entende-se por recondução a permanência na Direção da Escola, em duas nomeações consecutivas, como Diretor ou Vice-Diretor, mediante Consulta à Comunidade, contados a partir da sanção desta Lei.

Para concorrer ao cargo de diretor(a) e vice diretor(a) nas escolas estaduais do Estado de Rondônia, os candidatos precisam possuir as seguintes requisitos:

Art. 31. Poderão candidatar-se para a função de Diretor ou Vice-Diretor os profissionais do magistério pertencentes ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Estado de Rondônia ou ao Quadro do Governo Federal à disposição do Estado, com vínculo de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, que preencham os requisitos abaixo especificados: I - não esteja no cumprimento de estágio probatório; II - não tenha sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar; III - não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado; IV - não esteja inadimplente com prestações de contas junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e/ou unidade escolar; V - não esteja concorrendo a um terceiro mandato consecutivo na mesma Unidade Escolar; e VI -

apresente uma das seguintes formações: a) Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar ou estudos correspondentes em nível de graduação ou de pós-graduação; b) Pedagogia nas demais habilitações, desde que tenha 5 (cinco) anos civil de exercício profissional na Rede Pública Estadual de Educação, e, no mínimo 1 (um) ano civil lotado na Unidade Escolar; c) Licenciatura, desde que tenha 5 (cinco) anos civil de exercício profissional na Rede Pública Estadual de Educação e, no mínimo 1 (um) ano civil lotado na Unidade Escolar; e d) no caso do Diretor ter somente um vínculo contratual de 40 horas semanais no Estado, deverá cumprir a jornada integral na Direção da Instituição para a qual foi eleito.

Como vimos, a lei estadual citada acima é clara quanto à participação da comunidade na gestão escolar. Infelizmente o que vemos na realidade da educação pública, como é o caso aqui do estado, ainda não é o que se espera da gestão escolar como democrática.

As eleições para troca de gestores não acontecem conforme determina a lei, através de eleição direta com a participação da comunidade escolar na decisão de escolha. Observa-se que muitos permanecem no cargo por mais de três anos, sendo mantido no cargo através de indicação por parte dos representantes da SEDUC-Secretaria Estadual de Educação ou partidários.

O processo de troca de gestão é importante e necessário. Todos nós temos habilidades e competências diferentes uns dos outros. Isso nos dá a oportunidade de sermos a diferença na sociedade, no local de trabalho, nas decisões pessoais e sociais.

Os profissionais a concorrerem aos cargos de diretor e vice-diretor por mais que sintam preparados e habilitados, podem ter formação diferentes e isso faz com que o processo de troca de gestão faça com que as possibilidades de inovação com outros pontos de vista.

A mudança é necessária e faz parte do processo educativo. Vivemos em constante transformação. A sociedade exige de nós novos conceitos, conhecimentos e ideias, enquanto gestores precisamos compreender que a formação da sociedade depende de vários fatores. E, um deles é a atualização para que possamos acompanhar o processo de crescimento. De acordo com Libâneo (2005, p.332),

O gestor escolar tem de se conscientizar de que ele, sozinho, não pode administrar todos os problemas da escola. O caminho é a descentralização, isto é, o compartilhamento de responsabilidades com alunos, pais, professores e funcionários. O que se chama de gestão democrática onde todos os atores envolvidos no processo participam das decisões. Uma vez tomada, trata-se as decisões

coletivamente, participativamente, é preciso pô-las em prática. Para isso, a escola deve estar bem coordenada e administrada. Não queremos dizer com isso que o sucesso da escola reside unicamente na pessoa do gestor ou em uma estrutura administrativa autocrática na qual ele centraliza todas as decisões. Ao contrário, trata-se de entender o papel do gestor como líder cooperativo, o de alguém que consegue aglutinar as aspirações, os desejos, as expectativas da comunidade escolar e articular a adesão e a participação de todos os segmentos da escola na gestão em um projeto comum. “O diretor não pode ater-se apenas às questões administrativas. Como dirigente, cabe-lhe ter uma visão de conjunto e uma atuação que apreenda a escola em seus aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros e culturais”.

Os motivos que levam as famílias a permanecerem distantes da escola, se dá na maioria das vezes por falta de conhecimento, interesse, que acabam limitando a participação da comunidade escolar e conseqüentemente impedindo que a escola e família estreitem os laços para que juntos busquem melhores caminhos para uma educação de qualidade.

A realidade em que vivemos mais do que nunca se faz necessário políticas públicas que aproximem as famílias das atividades escolares. Faltam projetos, parcerias, que leve a comunidade a se envolver, sentindo-se parte do processo educativo.

### **2.3 A gestão nas escolas estaduais da área urbana do município de Alta Floresta D'Oeste/ RO**

As escolas estaduais do município de Alta Floresta D'Oeste- RO, as quais buscamos informações sobre a gestão democrática, atendem públicos diferentes, devido a localidade, formas de atendimento e modalidades.

O questionário foi aplicado no mês de outubro de 2022 em cinco escolas estaduais: Colégio Tiradentes da Polícia Militar XI, Escola Euridice Lopes Pedroso, Escola Tancredo de Almeida Neves, Escola Juscelino Kubitschek de Oliveira e Centro Educacional de Jovens e Adultos Luiz Vaz de Camões. As informações detalhadas abaixo foram obtidas através de perguntas feitas em questionário destinada ao diretor e vice-diretor da escola.

A Escola Estadual Euridice Lopes Pedroso, criada pelo decreto de nº 1.026, de 11/04/1983, possui uma área total de 3.325,26 m<sup>2</sup> e está localizada no centro da cidade. Atende a alunos que residem na zona urbana e rural do município. A escola também acompanha e dá suporte aos alunos que estudam na zona rural em parceria

com escolas municipais, as escolas do campo. Até o ano de 2019 a escola atendia somente o Ensino Fundamental. Com o decreto de nº 26.021, de 19/04 de 2021, a escola passou também a atender alunos do ensino médio do período noturno na escola da zona urbana e matutino e vespertino na zona rural do município.

A estrutura considerada boa, tem 12 salas de aula, 01 quadra de esporte, 01 refeitório e 01 laboratório de informática. Atende no total 589 alunos, sendo 222 do Ensino Fundamental (6º ao 9º) nos períodos matutino e vespertino e 367 no Ensino Médio (1º ao 3º) no período noturno

De acordo com informações obtidas, a diretora possui graduação em Pedagogia e especialização em Gestão escolar e participa de cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria Estadual de Educação- SEDUC. A vice-diretora possui graduação em Pedagogia. Nessa escola a diretora foi eleita através de eleição e a última troca de direção aconteceu em 2014, sendo que a direção permanece a mesma até hoje em 2022, ou seja não é contemplado o artigo que trata da temporalidade do gestor. Os membros do conselho escolar foram escolhidos através de assembleia geral, seguida de eleição. O conselho escolar possui regras estabelecidas de forma democrática e transparente. A escola não possui grêmio estudantil.

A segunda escola contemplada na pesquisa foi a Escola Juscelino Kubitschek de Oliveira com decreto de criação de nº 3757 de 12/05/1988 possui uma área de 7.853 m<sup>2</sup>, está localizada em um bairro considerado de classe média alta da cidade. É uma escola de tempo integral, atende alunos do 9º Ano do Ensino Fundamental em período matutino e vespertino e alunos do Ensino Médio (1º ao 3º) em tempo integral. No total atende 324 alunos, sendo 140 no 9º Ano do Ensino Fundamental e 184 no Ensino Médio. A escola possui 15 salas de aula, 01 quadra de esporte, 01 laboratório de informática, 01 laboratório de Ciências e refeitório.

O diretor possui graduação em História, especialização e mestrado em Ciências das Religiões. A vice-diretora possui graduação em Língua Portuguesa. Ambos participam de cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria Estadual de Educação- SEDUC e outros com recursos particulares. Nessa escola a direção foi escolhida através de indicação, que é feita por representantes da SEDUC- Secretaria Estadual de Educação e CRE- Coordenadoria Regional de Educação do município, a última troca de direção ocorreu em 2019.

Segundo informações obtidas, a escola possui conselho escolar atuante eleito através de eleição e consulta popular em assembleia geral junto a comunidade. A escola trabalha com metodologia que permite aos alunos, a criação de clubes, conselho de líderes, substituindo assim o grêmio estudantil.

A terceira escola denominada de Tancredo de Almeida Neves, teve sua criação por meio do decreto de nº 2342 de 23/03/1987, possui uma área total de 2554,64 m<sup>2</sup>, está localizada num bairro considerado de classe média baixa. Atende alunos que residem na zona urbana e rural do município. Atende um total de 270 alunos do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental nos períodos matutino e vespertino. Possui 08 salas de aula, 01 quadra de esporte, laboratório de informática e refeitório.

A diretora possui graduação em Letras e Pedagogia e o vice-diretor em Pedagogia. Fazem cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria Estadual de Educação- SEDUC.

A direção foi eleita através de eleição juntamente com a comunidade e a última troca de eleição ocorreu em 2012, mantendo a direção por 10 anos.

O conselho escolar foi formado através de eleição juntamente com a comunidade escolar. A escola tem grêmio estudantil, onde os alunos são colaboradores de todos os eventos na escola e também organizam seus próprios eventos e ações.

A quarta escola foi o CEEJA- Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos, com decreto de criação de nº 4232 de 03/07/1989, possui uma área de 2.625 m<sup>2</sup>, está localizado em um bairro considerado de classe média alta do município. A escola tem um prédio bem estruturado, 13 salas de aula, 01 quadra de esportes, 01 laboratório de informática e refeitório.

É uma escola estadual que atende um total de 133 alunos, sendo 43 de Ensino Fundamental (6º ao 9º) e 90 de Ensino Médio (1º ao 3º). Essa escola atende de forma flexível, oportunizando os alunos que não conseguem frequentar uma escola de ensino regular ou integral concluírem o Ensino Médio. Possui atendimento individual e coletivo.

A diretora possui graduação em Letras, Literatura com especialização em Linguística e Gestão Escolar. O vice-diretor é graduado em Geografia com especialização em Filosofia e Sociologia.

A direção ocupa o cargo por indicação que é feita por representantes da SEDUC- Secretaria Estadual de Educação e CRE- Coordenadoria Regional de Educação do município. A última troca de direção foi em 2021. O conselho escolar foi formado através de eleição junto com a comunidade escolar, participa das tomadas de decisões e acompanha todo o processo político pedagógico da escola. Não possui grêmio estudantil.

A quinta escola denominada de Colégio Tiradentes da Polícia Militar XI é a escola mais nova que compõe o quadro das escolas estaduais de Alta Floresta D'Oeste.

É uma Instituição Escolar Pública, autorizada pela Lei nº 4.058 de 15 de maio de 2017, publicada no DOE nº 89 de 18 de maio de 2017, criada pelo decreto nº 24.800 de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOE ed. suplementar nº 32.1 de 17 de fevereiro de 2020. Instituída sob gestão compartilhada, SEDUC - Secretaria de Educação do Estado de Rondônia, subordinada à Coordenadoria Regional de Ensino de Alta Floresta D'Oeste, que como mantenedora estabelece diretrizes conjuntamente com a SESDEC -Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, com a participação direta da Polícia Militar do Estado de Rondônia, através do 10º Batalhão de Polícia Militar, visando a ação do Estabelecimento de Ensino dando-lhe a atribuição de oferecer os ensinos de nível fundamental e médio aos estudantes de Alta Floresta D'Oeste.

O Colégio está localizado no mesmo prédio, antes denominado de Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Padre Ezequiel Ramin. Toda mudança da estruturação escolar adveio de questões ideológicas que incutiram no anseio da comunidade, com o intuito de apontar que a solução para a educação é a militarização das escolas, o que é um absurdo, tal pensamento, pois se a escola tem problemas é devido ao Estado não cumprir com o que manda os dispositivos legislativos incluindo a Constituição Federal de 1988.

O diretor do Colégio possui formação em Segurança Pública (Coronel), a vice-diretora possui graduação em Pedagogia. Não teve eleição para escolha da direção, foi feita através de indicação por parte SESDEC- Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia. A última troca de diretor ocorreu em 2021. A direção participa de cursos de formação continuada oferecidos pela

Secretaria Estadual de Educação, Plataforma AVAMEC e Mentoria de Diretores Escolares.

O Colégio Tiradentes da Polícia Militar XI está localizado em um bairro considerado de classe média. Atende um total de 694 alunos, sendo 427 do Ensino Fundamental (6º ao 9º) e 267 do Ensino Médio (1º ao 3º), residentes na zona urbana e rural do município nos períodos matutino e vespertino. Possui uma área de 2.985,56 m<sup>2</sup>, com uma boa estrutura, tem 20 salas de aula, 01 quadra de esporte, 01 laboratório de informática, 01 laboratório de Ciências, 01 refeitório.

A formação do conselho escolar foi feita através de eleição, assembleia geral com a comunidade. O Colégio não possui grêmio estudantil, trabalha com a metodologia de Xerife, sub Xerife de turma, onde esses alunos nomeados são os representantes das turmas em reuniões e decisões que envolvem a parte pedagógica e disciplinar.

Por fim observamos que a gestão democrática dentro do município de Alta Floresta D'Oeste não condiz com o que se tem como gestão democrática, o que há são gestores com cargos atribuídos pelos agentes do Estado que administram a secretaria de educação, a imposição é quase que a regra, e a escola que teve o sufrágio para escolha da direção, os gestores estão no poder a quase dez anos.

Segundo informações obtidas através dos questionários todas possuem conselho escolar ativos, eleitos através de eleição e consulta popular. O tesoureiro do conselho escolar tem a função de acompanhar o financeiro da escola, assinar cheques, participar e decidir sobre o processo de compra.

Todas as escolas recebem recursos do PNAE- Programa de alimentação escolar. Destinam os recursos para a compra de alimentos fornecidos pelo programa de agricultura familiar, mantendo assim o desenvolvimento econômico do município. Muitos desses alimentos são fornecidos pelos familiares da própria comunidade escolar. A compra da merenda é fiscalizada e feita pelo conselho de alimentação escolar.

As cinco escolas consideram as reuniões de pais boas, onde a maioria dos pais são atuantes. Isso é muito bom, pois a participação da comunidade é fundamental para atingir uma educação de qualidade.

As reuniões acontecem em média de 4 a 5 vezes durante o ano. Os objetivos são para tratar de assuntos relacionados à aprendizagem, entrega de notas bimestrais e indisciplina.

Observamos que faltam projetos que envolvam alunos e comunidade em geral. Os projetos são ferramentas para se propor ideias que busquem alternativas para solucionar problemas, despertar o interesse dos alunos, aguçar a curiosidade, a imaginação e aprofundar o conhecimento.

Mostraram-se gestores comprometidos com educação, participam de formação continuada, algumas oferecidas pelo governo, outras procuram fazer com recursos particulares. A formação continuada atualiza e colabora com a gestão, busca aprimorar e inovar as ações dentro das escolas.

O gestor escolar é o principal elo entre a comunidade e a Estado. É ele que com sua atuação de líder é o responsável por articular essa parceria. Ao mesmo tempo, se faz necessário conscientizar a comunidade o quanto é importante a sua participação, logo a comunidade precisa de abertura, um convite para que se sintam parte da escola. Para isso precisa apresentar a escola como um espaço inovador, aberto a sugestões, críticas e parcerias.

Formação continuada sobre os programas escolares que são fundamentais para a educação. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) dinheiro que é destinado para a compra da merenda escolar, Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), dinheiro que vem para as secretarias de educação, onde são utilizados na manutenção dos ônibus, compra de combustível ou terceirização do serviço de transporte dos alunos que vivem no campo, dentre outros que são destinados à educação.

Formação para os membros do conselho escolar através do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, que tem por objetivo fomentar a implantação dos conselhos escolares, por meio da elaboração de material didático específico e formação continuada, presencial e a distância, para técnicos das Secretarias Estaduais e Municipais de educação e para conselheiros escolares, de acordo com as necessidades dos sistemas de ensino, das políticas educacionais e dos profissionais de educação envolvidos com gestão democrática.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As escolas no geral apresentaram objetivos e valores que priorizam uma educação de qualidade e fortalecer os vínculos com os pais em busca de participação e parceria nos projetos e atividades escolares. No entanto, apenas uma das escolas possui grêmio estudantil. As outras por trabalharem com metodologias diferenciadas, dão oportunidade aos alunos de participarem, para que tenham voz ativa, seja através de cargos como chefe, líder de sala de aula, clubes, conselho de líderes, onde participam e opinam sobre as decisões pedagógicas da escola, colaborando e organizando situações que envolvam alunos e comunidade.

As atribuições dos gestores são muitas e se diferenciam de acordo com os problemas e desafios que a rotina escolar impõe. Trazer a comunidade para dentro da escola e fazer parceria depende muito da liderança do gestor. Motivar a equipe gestora, aplicar os recursos financeiros são ações que fazem a diferença na gestão.

Outro ponto relevante que podemos destacar foi a falta de eleição para o cargo de diretor. Infelizmente a participação da comunidade na escolha de seus gestores escolares, que devem acontecer a cada três anos, ainda não é uma realidade que se faz presente na maioria das escolas do município.

Conhecer os programas que envolve a escola é importante para a fiscalização do destino e aplicação dos recursos públicos. Todo cidadão tem o direito e dever de acompanhar os investimentos que são recolhidos através dos impostos pagos por todos os cidadãos e aplicados em prol da sociedade.

O Projeto Político Pedagógico não deve ser visto apenas como um documento obrigatório que a escola deve fazer. Ele deve ser visto como um projeto norteador que vai guiar os passos da escola. Por isso, é tão importante que ele seja feito com a contribuição de todos envolvidos na escola, que seja realmente político. Logo esse documento precisa estar atualizado e a disposição da comunidade escolar.

Pesquisar sobre gestão democrática será sempre um desafio, pois como observamos ainda se faz necessário que a comunidade escolar tenha conhecimento sobre a importância da sua participação nas decisões escolares, que o gestor entenda que seu tempo de permanência é limitado para ocorrer novas possibilidades dentro do espaço escolar.

É preciso fazer a comunidade se sentir parte da escola. Muitos pais e responsáveis não comparecem nas reuniões de pais, diminuindo assim as chances de resolver e buscar alternativas para solucionar os problemas que afetam a aprendizagem de seus filhos.

#### 4. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA**. Brasília, Senado Federal, 2017.

BRASIL.Câmara dos deputados. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE** e dá outras providências. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>. Acesso em 23 de setembro de 2022.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB**. 9394/1996.

BRASIL. Ministério da Educação Secretaria de Educação Básica. Conselhos Escolares: **Democratização da escola e construção da cidadania**. Caderno 5. Brasília - DF Novembro de 2004.

BRASIL. Presidência da República Casa Civil. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE** e dá outras providências. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm). Acesso em 24 de setembro de 2022.

CURY, Carlos R. Jamil. Os Conselhos de Educação e a gestão dos sistemas. In: FERREIRA, N. S. C.; AGUIAR, M. A. (Orgs.). **Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos**. São Paulo: Cortez, 2000.

LIBÂNEO, José Carlos. **Educação escolar, políticas, estruturas e organização**. 2 ed. SP: Cortez, 2005.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e Gestão Escolar – Teoria e Prática**. Goiânia: Alternativa, 2001.

MEC. Ministério da Educação. <http://portal.mec.gov.br/programa-nacional-de-fortalecimento-dos-conselhos-escolares>. Acesso em 03 de novembro de 2022.

NETO, Pedro Thomé de Arruda. Ribeirão Preto. **Controle pelo Ministério Público e implementação de Políticas Públicas de Gestão Democrática da Educação: aplicações ao sistema educacional do Distrito Federal**. 2011. 225 p.; 2 vl.

RONDÔNIA. Cartilha- Orientações para implantação do Conselhos Escolares. **Gestão Democrática na Escola Pública**. Governo do Estado de Rondônia, Secretaria de Estado da Educação- SEDUC, 2011.

RONDÔNIA. Lei nº 3.018, de 17 de abril de 2013. **Dispõe sobre a gestão democrática na Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia e dá outras providências**. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br>. Acesso em: 30 de outubro de 2022.